

## ATA Nº 6/CONSUNI/UFFS/2021

### ATA DA 4ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2021 DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO

1 Aos vinte e quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um, às treze horas e  
2 trinta e três minutos, através de videoconferência pela plataforma Cisco WebEx, foi  
3 realizada a 04ª Sessão Ordinária de 2021 do Conselho Universitário (CONSUNI) da  
4 Universidade Federal da Fronteira Sul (UFFS), presidida pelo Reitor Marcelo  
5 Recktenvald. **Fizeram-se presentes à sessão os seguintes conselheiros:** Jeferson Saccol  
6 Ferreira (Presidente da Câmara de Graduação e Assuntos Estudantis (CGAE)), Claunir  
7 Pavan (Presidente da Câmara de Administração, Planejamento e Gestão de Pessoas  
8 (CAPGP)), Patricia Romagnolli (Presidente da Câmara de Pesquisa, Pós-Graduação,  
9 Extensão e Cultura (CPPGEC)) e o Vice-Reitor Gismael Francisco Perin. **Diretores de**  
10 **Campi:** Bruno München Wenzel (*Campus Cerro Largo*), Martinho Machado Junior  
11 (*Campus Laranjeiras do Sul*), Luís Fernando Santos Corrêa da Silva (*Campus Erechim*),  
12 Marcos Antônio Beal (*Campus Realeza*) e Roberto Mauro Dall'Agnol (*Campus*  
13 *Chapecó*). **Representantes Docentes:** Renan Costa Beber Vieira, Edemar Rotta,  
14 Demétrio Alves Paz e Ivann Carlos Lago (*Campus Cerro Largo*); Valdete Boni, Danilo  
15 Enrico Martuscelli, Milton Kist, Willian Simões e João Alfredo Braidá (*Campus*  
16 *Chapecó*); Alfredo Castamann, Isabel Rosa Gritti, Daniella Reche e Luiz Felipe Leão  
17 Maia Brandão (*Campus Erechim*); Luiz Carlos de Freitas e Aline Pomari Fernandes  
18 (*Campus Laranjeiras do Sul*);, Marcos Leandro Ohse, Everton Artuso e Gilza Maria de  
19 Souza Franco (*Campus Realeza*); Gustavo Olszanski Acrani e Alessandra Regina Muller  
20 Germani (*Campus Passo Fundo*). **Representantes dos técnico-administrativos em**  
21 **educação:** Adenise Clerici (*Campus Cerro Largo*), Luana Angelica Alberti (*Campus*  
22 *Erechim*), Eloir Faria de Paula (*Campus Laranjeiras do Sul*) e Edson Antonio Santolin  
23 (*Campus Realeza*). **Representantes dos discentes:** Maurício Zinn Klemann (*Campus*  
24 *Chapecó*) e Jackson Pagno Lunelli (*Campus Passo Fundo*). **Participaram da sessão os**  
25 **seguintes conselheiros suplentes, no exercício da titularidade:** O representante docente  
26 Vicente Neves da Silva Ribeiro, a representante docente Alejandra Maria Rojas Covalski,  
27 o representante docente Marcio Freitas Eduardo, a representante docente Silvia Romão,  
28 o representante docente Gentil Ferreira Gonçalves, o representante TAE Jonas Goldoni e  
29 a representante TAE Ana Paula dos Santos. **Faltaram à sessão sem apresentar**  
30 **justificativa:** o representante discente do *Campus Cerro Largo* Felipe Inácio Krein. **Da**  
31 **Comunidade Regional participaram os seguintes conselheiros:** Diego Sigmar  
32 Kohwald (representante do Estado do Paraná), José Valério Cavalli (representante do  
33 Estado do Rio Grande do Sul) e Jussara Isabel Tumelero (representante do Estado de  
34 Santa Catarina). O Diretor do *Campus Passo Fundo* Julio César Stobbe, os conselheiros  
35 Gustavo Henrique Fidelis dos Santos, Humberto Rodrigues Francisco e Marcelo Zvir de  
36 Oliveira justificaram suas ausências. A representação discente do *campus Realeza*, do  
37 *campus Laranjeiras do Sul* e do *campus Erechim* encontram-se em vacância. Após  
38 realizada a abertura da sessão e conferência do quórum regimental, passou-se ao  
39 **expediente:** apreciação da A ata da 3ª sessão ordinária do ano de dois mil e vinte e um,  
40 sem nenhuma consideração por parte do pleno, a ata foi aprovada. O presidente passou  
41 as **comunicações da mesa:** comunicou a respeito da conclusão da Justiça Federal de que  
42 a tentativa de destituição do reitor perpetrada em 2019 por integrantes do CONSUNI era  
43 ilegal, que havia sido julgado no Tribunal Regional Federal da Quarta Região, com

44 apreciação de três mandados de segurança em segunda instância, transitados em julgado,  
45 que reafirmaram por unanimidade de votos a decisão já proferida em primeira instância.  
46 O presidente fez a leitura da síntese da nota. O segundo comunicado foi em relação a  
47 composição das comissões eleitorais nos *campi*, estando a reitoria no aguardo da  
48 indicação dos nomes para composição da Comissão Eleitoral Geral, para a escolha dos  
49 novos representantes do CONSUNI, tendo em vista que os mandatos dos atuais  
50 conselheiros encerrar-se em 31 de agosto de dois mil e vinte e um, lembrando ainda que  
51 o regulamento desse processo eleitoral estava presente na Resolução nº  
52 16/CONSUNI/UFGS/2012. Por fim, o presidente comunicou que a partir da data desta  
53 sessão, as transmissões ao vivo das sessões dos Conselhos Superiores da UFGS, seriam  
54 realizadas através da página “Conselhos Superiores da UFGS”, deixando a página “UFGS  
55 ao Vivo” no Facebook para transmissão de atividades de Ensino, Pesquisa e Extensão.  
56 Encerradas as comunicações da mesa, em virtude da ausência de sessões da CAPGP e da  
57 CGAE, a palavra foi passada a conselheira Patricia Romagnolli para o **relato da**  
58 **CPPGEC**: o relato da quarta sessão ordinária da câmara, onde houve designação de  
59 relatoria para o processo relacionado a prestação de contas de projeto de extensão e  
60 também para a minuta que trata do regulamento do teste de proficiência em leitura em  
61 línguas adicionais da UFGS. Houve apreciação dos pareceres relacionados a revisão da  
62 adequação da Resolução nº 10/CONSUNI/PPGEC/UFGS/2020, da proposta de  
63 alteração do regimento da comissão de Residência Médica do *campus* Passo Fundo, da  
64 proposta de aperfeiçoamento do curso em Residência Agrícola do *campus* Chapecó e da  
65 proposta de alteração da Resolução nº 01/CONSUNI/PPGEC/UFGS/2016. Nas  
66 **comunicações dos conselheiros**, o conselheiro Vicente Neves da Silva Ribeiro  
67 comunicou estar sendo julgada no STF uma Ação Direta de Inconstitucionalidade a  
68 respeito da Lista Tríplice, por permitir a nomeação do candidato não mais votado nas  
69 eleições para reitor das IES federais, com votação já iniciada na ocasião e demonstrando  
70 posicionamento de que era inconstitucional tal ação, organizando-se uma série de  
71 sindicatos para apoiar a decisão de apoio à autonomia universitária. A respeito da Decisão  
72 do TRF4 comentada pelo presidente anteriormente, o conselheiro declarou ser a mesma  
73 equivocada, em virtude de ter julgado a ação de nomeação por parte do presidente e não  
74 a escolha da universidade, que propôs a ação de destituição. O conselheiro Martinho  
75 Machado Junior comunicou que o *Campus* de Laranjeiras do Sul emitiu Ofício à  
76 Secretaria Estadual e a Municipal de Saúde, disponibilizando um ultrafreezer para que as  
77 vacinas da Pfizer pudessem ser acondicionadas, além da disponibilização de TAEs  
78 qualificados na área para que o *campus* da UFGS fosse mais um posto de vacinação no  
79 município de Laranjeiras do Sul. O conselheiro Jeferson Saccol Ferreira comunicou que  
80 o Processo Seletivo Simplificado para Ingresso nos Cursos de Graduação da UFGS estava  
81 aberto, solicitando que os conselheiros divulgassem, tendo o presidente reiterado o pedido  
82 e atentado para a data de término das inscrições, no dia vinte e seis de maio. O conselheiro  
83 Marcos Beal comunicou estar em vias de conclusão a remoção de uma das professoras  
84 do *Campus* Realeza para o *Campus* Chapecó por motivos de saúde, e que seria aberto  
85 pelo *campus* ao CONSUNI um pedido de discussão para atender as necessidades docentes  
86 advindas dessa remoção, informando já ser o terceiro código de vaga que o *campus* de  
87 Realeza perdia. Seu segundo informe, foi sobre a conclusão da segunda etapa do Processo  
88 Seletivo para o curso de Administração Pública. O presidente comentou que a tramitação  
89 desses códigos de vaga não acontecia internamente, de forma que a gestão recebia  
90 mandados de força executória para fazê-los. A conselheira Alejandra Covalski

91 comunicou a dificuldade da participação dos suplentes às sessões. O conselheiro Bruno  
92 Wenzel reforçou o pedido da conselheira. Atingido o teto de trinta minutos para as  
93 comunicações, passou-se a **ordem do dia**. O presidente fez a leitura dos sete itens da  
94 pauta, e apresentou aos conselheiros as solicitações pela entrada de pontos da pauta em  
95 regime de urgência. O primeiro deles, referente a solicitação da antecipação da colação  
96 de grau do curso de Medicina do campus Chapecó, solicitando ao Pró-Reitor de  
97 Graduação para fazer a justificativa do pedido. O conselheiro Jeferson Saccol Ferreira  
98 comentou então do recebimento do pedido pela PROGRAD no dia anterior à convocação  
99 da sessão, e de que a justificativa era em virtude dos prazos apertados, tendo o presidente  
100 complementado esse ser um processo similar a outros já apreciados em sessões anteriores.  
101 O conselheiro Bruno Wenzel questionou o porquê dos prazos serem apertados, tendo  
102 obtido resposta de que em virtude de legislação recente, os cursos da área da saúde, após  
103 integralizar 75% do período de residência médica, poderiam solicitar a antecipação da  
104 colação de grau. O conselheiro João Alfredo Braida complementou que o processo  
105 referia-se a uma antecipação da colação de grau com carga horária menor do que a  
106 prevista no PPC. Em virtude das dúvidas que ainda existiam no pleno a respeito da  
107 urgência, foi acordado que o coordenador do curso em questão seria ouvido pelos  
108 conselheiros a respeito do pedido. Enquanto era providenciada sua entrada, o presidente  
109 comentou de outra solicitação de urgência, referente a consulta para o processo eleitoral  
110 para escolha dos segmentos da comunidade acadêmica para o mandato do CONSUNI  
111 2021-2023, passando a palavra para o conselheiro Claunir Pavan realizar a justificativa  
112 da urgência desse processo, e também da urgência da proposta de alteração da Resolução  
113 nº 16/CONSUNI/UFS/2012, que estabelece as normas institucionais dos processos  
114 eleitorais para escolha dos representantes dos segmentos da comunidade universitária no  
115 CONSUNI, sob relatoria do conselheiro Roberto Dall’Agnol. O conselheiro fez então a  
116 leitura do pedido, realizado através de e-mail para a SECOC, justificando a garantia de  
117 tempo hábil para o trabalho das comissões geral e local na organização do processo. Como  
118 o coordenador do curso de Medicina não foi encontrado, o Diretor do campus Chapecó,  
119 Roberto Mauro Dall’Agnol fez a justificativa para a urgência da matéria, uma vez que  
120 caso ela fosse aprovada, também teria de ser feita uma antecipação documental, o que  
121 demandaria tempo, visto haver apenas uma única servidora alocada para essa função. O  
122 conselheiro João Alfredo Braida questionou se a carga horária para integralização era  
123 menor do que a prevista no PPC, tendo obtido resposta afirmativa por parte do presidente,  
124 que comentou também não haver insegurança jurídica a respeito da legalidade da matéria,  
125 colocando em apreciação os três pedidos de urgência apresentados até então, na seguinte  
126 ordem: 2.1 Antecipação da colação de grau; 2.2 Composição do Conselho Superior e 2.3  
127 Regramento da eleição remota, com apreciação do parecer do conselheiro Roberto  
128 Dall’Agnol, sem prejuízo a apreciação de outros dois pontos de urgência ainda a serem  
129 apresentados ao pleno, tendo o Conselho concordado por unanimidade. O presidente  
130 pediu que o conselheiro João Alfredo Braida fizesse sua justificativa acerca de seu pedido  
131 de inclusão, em regime de urgência, de matéria de alteração do regimento interno do  
132 Consuni. Após o presidente fez a leitura dos contrapontos com base no Despacho Padrão  
133 nº 3/CONSUNI/UFS/2021. A matéria foi colocada em regime de votação com as  
134 seguintes opções: A- Acolhe em regime de urgência; B- Não acolhe e C- Abstenções.  
135 Realizada a votação, a opção A recebeu vinte e oito votos, a opção B recebeu quinze votos  
136 e a opção C registrou três abstenções, desta forma, a matéria foi acolhida em regime de  
137 urgência. Passando em seguida, para a solicitação de inclusão de matéria solicitada em

138 regime de urgência pelo conselheiro Vicente Neves da Silva Ribeiro, mas mediante  
139 solicitação da presidência, e tendo em vista a possibilidade de sua designação como  
140 relator através de ofício, o conselheiro retirou a solicitação de inclusão em regime de  
141 urgência. Dessa forma, as quinze horas e vinte e seis minutos o presidente solicitou se  
142 havia consenso pela aprovação da ordem do dia com o acréscimo dos quatro pontos de  
143 pauta em regime de urgência aprovados até então, tendo recebido concordância por parte  
144 do pleno. O conselheiro Luiz Brandão solicitou o registro de sua fala em ata: “*Eu,*  
145 *conselheiro Luiz Brandão, queria expressar meu desagravo em relação a afirmação feita*  
146 *pelo senhor, professor Marcelo, em documento destinado ao Consuni, onde o senhor*  
147 *afirma que uma matéria por mim apresentada e foi submetida ao conselho para retaliar*  
148 *uma colega servidora. Ao ser por mim instado a apresentar provas dessa afirmação, o*  
149 *senhor não o fez*”. A palavra foi passada então para o conselheiro Jeferson Saccol  
150 Ferreira, para apresentação do primeiro item da pauta. **2.1 Processo nº**  
151 **23205.008719/2021-21, referente a antecipação da colação de grau dos estudantes do**  
152 **Curso de Medicina do Campus Chapecó:** O conselheiro apresentou o Ofício nº  
153 21/PROGRAD/UFFS/2021 que tratava do assunto, e realizou um breve histórico sobre a  
154 peça, comentando do parecer com voto favorável pela antecipação da colação de grau,  
155 por parte do relator Paulo Roberto Barbato, apresentado ao Colegiado do Curso de  
156 Medicina de Chapecó, acompanhado também pela ata daquela sessão, no qual o colegiado  
157 ratificou sua decisão, além do pedido por parte dos alunos interessados. O Diretor do  
158 Campus de Chapecó, Roberto Mauro Dall’Agnol comentou que tendo em vista a  
159 legalidade do pedido e da decisão do colegiado do curso, a direção do *campus* apoiava a  
160 decisão favorável ao pedido por parte do pleno. Não havendo mais considerações, por  
161 consenso, o pleno aprovou a matéria. **2.2 Processo nº 23205.007135/2021-38, referente**  
162 **a Consulta sobre o Processo Eleitoral para escolha dos segmentos da comunidade**  
163 **acadêmica no CONSUNI da UFFS, mandato 2021-2023:** O presidente passou a palavra  
164 para que o conselheiro Claunir Pavan fizesse a apresentação, de modo que esse esclareceu  
165 não ser o relator da matéria, mas sim que na qualidade de Pró-Reitor de Gestão de Pessoas  
166 havia sido solicitado pela SECOC para analisar a minuta e autos para o processo eleitoral  
167 para a escolha dos representantes dos segmentos da comunidade acadêmica no  
168 CONSUNI para o mandato mencionado, ficando a seu encargo a análise da minuta que  
169 estabelece a quantificação total da representação do segmento docente no Conselho,  
170 apresentando os números para cada *campus*, que permaneceu a mesma da edição anterior,  
171 de forma que a nova resolução revogaria a atualmente vigente Resolução nº  
172 14/CONSUNI/UFFS/2019. Sem considerações e por consenso, a matéria foi aprovada.  
173 **2.3 Processo nº 23205.007503/2021-48, referente a Proposta de alteração da**  
174 **Resolução nº 16/CONSUNI/UFFS/2012, que estabelece as normas institucionais dos**  
175 **processos eleitorais para escolha dos representantes dos segmentos da comunidade**  
176 **universitária no CONSUNI:** Com análise do parecer do relator Roberto Mauro  
177 Dall’Agnol, o conselheiro fez uso da palavra comentando que essa alteração referia-se  
178 única e exclusivamente ao estudo da viabilidade de autorização de votação eletrônica para  
179 a escolha de conselheiros para o CONSUNI, em virtude da pandemia, comentando do  
180 diálogo com as direções de campus e com a SETI, e realizando a leitura de seu relato, que  
181 mencionou o NSO de todos os campis em nível alto ou altíssimo de risco de contágio, o  
182 que inviabiliza qualquer atividade presencial, mesmo o eleitoral, o que justificaria a  
183 eleição realizada de modo remoto, de forma online, através do Sistema SIG-Eleição, que  
184 foi comentado, desenvolvido pela UFRN, a mesma desenvolvedora do Sistema SIPAC,

185 em uso na UFFS, de modo que o relator recomendou a SETI que realizasse capacitações  
186 com os membros das comissões eleitorais e mantivesse a disposição uma equipe de apoio  
187 para ajustes, esclarecimentos e apoio ao sistema. O relator ainda mostrou-se favorável à  
188 alteração da Resolução nº 16/CONSUNI/UFFS/2012, com o acréscimo do artigo  
189 cinquenta e cinco com a seguinte redação “Art. 55: Enquanto perdurar a situação de  
190 pandemia e os impedimentos as atividades presenciais dos campi da UFFS, de acordo  
191 com o previsto na Resolução nº 35/CONSUNI/UFFS/2020, o processo eleitoral para  
192 escolha dos membros do Conselho Universitário deverá ocorrer no formato remoto, com  
193 a utilização de recursos tecnológicos viabilizados pela SETI da UFFS, observada a ampla  
194 possibilidade de participação da comunidade acadêmica, a segurança do processo e o  
195 sigilo das informações, entre outros requisitos recomendados pela comissão eleitoral”.  
196 Dessa forma, por fim, o relator demonstrou-se favorável a eleição em formato remoto,  
197 com a adoção do Sistema SIG-Eleição, comentando ainda sobre os aspectos técnicos do  
198 mencionado sistema de votação. O conselheiro João Alfredo Braidia solicitou  
199 esclarecimento em relação a se o Sistema SIG-Eleição possibilitava votações múltiplas,  
200 para além de votações uninominais, tendo obtido resposta do relator de que o sistema era  
201 adaptável para as necessidades institucionais, sendo possível essa adequação. O  
202 conselheiro também mencionou que poderia retirar de seu voto a sugestão por esse  
203 sistema em específico, mas que havia apontado para ele, em virtude de já haver acesso e  
204 conhecimento ao mesmo. O conselheiro Claunir Pavan respondeu que na página trinta e  
205 três do relato havia a resposta para a dúvida do conselheiro, e de que sim, havia a  
206 possibilidade de voto múltiplo no sistema. Sem mais considerações, e com a manutenção  
207 da sugestão do referido sistema no voto do relator, o mesmo foi aprovado por consenso  
208 pelos conselheiros. O presidente comentou que a publicação com os nomes dos  
209 integrantes da comissão geral eleitoral seria realizada possivelmente ainda no mês de  
210 maio. **2.4 Processo nº 23205.003178/2020-83, referente a Solicitação de apreciação**  
211 **pelo Conselho Universitário de Resolução que objetiva alterar o Regimento Interno**  
212 **do CONSUNI** : O conselheiro João Alfredo Braidia comentou que seu relato era extenso,  
213 e que possivelmente precisaria extrapolar os vinte minutos regimentais para apresentá-lo.  
214 Em virtude disso, o conselheiro questionou o plenário a respeito da melhor forma de tratar  
215 a matéria, com as seguintes opções: A- Iniciar sua discussão, com riscos de não encerrá-  
216 la na sessão em questão; B- Iniciar sua discussão, com concordância de teto cronológico  
217 de uma hora, para apresentação do relato e apreciação do voto do relator, com discussões  
218 do mérito da peça em sessão futura; ou C- Proposição inicialmente feita pelo conselheiro  
219 Martinho Machado Junior, de postergar a matéria, para ser discutida em sessão  
220 extraordinária futura convocada para esse fim. O presidente demonstrou apoio à terceira  
221 alternativa, tendo em vista que poderia ser aproveitada uma sessão extraordinária  
222 convocada também para homologar a comissão eleitoral geral. O conselheiro relator  
223 sugeriu que essa sessão fosse realizada até o dia onze de junho, em virtude do início do  
224 semestre letivo, com o acúmulo de tarefas. O conselheiro João Alfredo Braidia iniciou  
225 portanto a apresentação do seu relato, com apresentação do histórico, e leitura do relato  
226 técnico em sua íntegra, também disponível para leitura prévia dos conselheiros. Ao  
227 término da leitura, o conselheiro demonstrou voto favorável pela alteração do regimento  
228 interno, apresentando minuta em anexo ao relato, substitutiva a minuta apresentada ao  
229 pleno no ano de dois mil e dezenove pelo conselheiro Luiz Brandão, sem prejuízo a  
230 eventuais destaques a serem apresentados pelo pleno. O presidente, amparando-se no  
231 artigo quarenta e seis do atual regimento interno, sugeriu que as discussões fossem

232 realizadas por quinze minutos, uma vez já iniciada essa pauta e apresentado o parecer,  
233 tendo em vista a possibilidade de que fossem vencidos os pontos de pauta que abordavam  
234 a Decisão ad referendum e as duas mensagens de veto, das quais inclusive, haviam  
235 advogados interessados presentes durante a sessão, o que foi acordado pelo pleno. O  
236 conselheiro Jeferson Saccol Ferreira comentou a respeito da complexidade do texto e que  
237 ele carecia de uma análise à luz do direito administrativo, preocupando-se com o pouco  
238 tempo hábil para deter-se no estudo da peça. O relator comentou que o parecer já estava  
239 disponível aos conselheiros desde dezembro do ano de dois mil e vinte, tendo o presidente  
240 comentado que mesmo assim os conselheiros não estavam preparados para sua discussão  
241 nessa sessão, o que tornava o argumento do conselheiro Jeferson Saccol também  
242 verdadeiro. O conselheiro Bruno Wenzel questionou se o parecer poderia ser acolhido, e  
243 comentou que haviam outras matérias não finalizadas que tinham precedência na ordem  
244 de pauta em relação a essa, tendo o presidente respondido-lhe que não, que com a  
245 aprovação em regime de urgência, essa matéria em questão havia passado a frente das  
246 outras, completando que de acordo com o artigo oitenta e quatro do regimento interno e  
247 com a interpretação da procuradoria jurídica, era necessária uma maioria qualificada para  
248 aprovação do parecer. O conselheiro João Alfredo Braida comentou que essa era uma  
249 interpretação pessoal do presidente, uma vez que, com o histórico de alterações do  
250 regimento interno do CONSUNI, era perceptível que o artigo havia sido historicamente  
251 interpretado quanto a necessidade de quórum qualificado para deliberação da questão, e  
252 que ela poderia ser aprovada com maioria simples, e não que o quórum de 2/3 fosse  
253 vinculado a necessidade de anuência com o parecer para aprovação do mesmo. O  
254 presidente comentou que a interpretação da procuradoria jurídica não era essa, e de que a  
255 maioria de  $\frac{2}{3}$  era necessária para aprovação do parecer. Atingidos os quinze minutos  
256 combinados anteriormente para discussão da matéria, o presidente questionou se os  
257 conselheiros estavam devidamente esclarecidos para a votação. O conselheiro Jeferson  
258 Saccol Ferreira comentou que não, reiterando mais tempo hábil para debruçar-se sobre a  
259 matéria. O presidente comentou das possibilidades de tratamento da matéria, passando-a  
260 para sessão posterior, marcando sessão específica para tratativa do tema, enviando-a para  
261 assessoria jurídica ou técnica, ou partindo de algum encaminhamento do plenário. O  
262 conselheiro João Alfredo Braida sugeriu a votação pelo acolhimento do parecer, e  
263 posterior discussão da matéria na próxima sessão extraordinária, como já cogitado  
264 anteriormente. O conselheiro Edemar Rotta solicitou que fossem votados os  
265 encaminhamentos possíveis, para não postergar ainda mais a pauta da sessão. O  
266 presidente perguntou se havia consenso pelo acolhimento do parecer, sem prejuízo da  
267 apreciação de destaques, a realizarem-se na sessão extraordinária na terceira semana do  
268 mês de junho. A maioria dos conselheiros foi a favor da aprovação de forma que o parecer  
269 foi acolhido. O vice-reitor Gismael Francisco Perin registrou sua abstenção. **2.5**  
270 **Homologação da Decisão nº 12/CONSUNI/UFFS/2021, que revoga, ad referendum,**  
271 **Resoluções do Consuni:** O presidente contextualizou os conselheiros a respeito da  
272 matéria, referente a simplificação dos atos normativos institucionais, em atendimento ao  
273 Decreto Federal nº 10.139 de vinte e oito de novembro do ano de dois mil e dezenove,  
274 que dispôs a respeito da revisão e consolidação dos atos normativos inferiores à decretos.  
275 O presidente esclareceu que além do CONSUNI, também atos do CONCUR e do CES  
276 perdiam com esse ato sua validade, em virtude de já terem perdido objeto ou validade,  
277 por exemplo. Sem necessidade de discussão pelo pleno, o mesmo aprovou por consenso  
278 a homologação da referida Decisão. Atingido o teto regimental de quatro horas, o

279 presidente solicitou a prorrogação da sessão por mais trinta minutos, para que os itens da  
280 pauta referentes às mensagens de veto pudessem ser tramitados, tendo obtido  
281 concordância do plenário pela prorrogação até às dezoito horas. **2.6 Processo nº**  
282 **23205.005999/2021-15, referente a Mensagem de Veto nº 01/GR/UFFS/2021:** O  
283 presidente fez a apresentação da matéria, comentando a respeito de seu histórico, e  
284 explicando que o veto havia sido realizado não pelo mérito da matéria, mas sim por seu  
285 vício de origem, uma vez que a CPPGEC não era o órgão competente para tramitação da  
286 matéria, havendo os advogados da interessada solicitado que a matéria fosse enviada ao  
287 CONSUNI e fosse designada relatoria, sugerindo o presidente que fosse aproveitada a  
288 relatoria já realizada na instância anterior. O presidente solicitou que o pleno cedesse a  
289 palavra aos advogados da docente interessada, caso eles assim o demandassem, e os  
290 conselheiros concordaram. Dessa forma, um dos advogados solicitou que de acordo com  
291 o artigo cento e seis do estatuto da UFFS, fosse conferido efeito suspensivo ao recurso  
292 colocado, para que a docente não fosse compelida a devolver as importâncias antes do  
293 julgamento pelo CONSUNI, órgão competente para esse trâmite. O advogado  
294 demonstrou-se ainda de acordo com a manutenção do veto e reiterou seu pedido  
295 suspensivo. O presidente comentou que não havia necessidade do efeito suspensivo, uma  
296 vez que não era de praxe institucional iniciar acionamentos de cobrança em matérias ainda  
297 em tramitação. O advogado comentou que já havia processo em aberto na PROGESP  
298 requisitando a restituição ao erário, e que o reitor através de ofício suspendesse esse  
299 processo paralelo enquanto tramitar esse processo em questão. O conselheiro Vicente  
300 Ribeiro também comentou ser controverso qual a instância adequada para tramitar o  
301 projeto, e sugeriu convalidar a decisão da CPPGEC, da qual ele próprio havia sido relator,  
302 colocando-se à disposição para reapresentar a matéria com os eventuais acréscimos, tendo  
303 recebido concordância por parte do presidente. A conselheira Patricia Romagnolli  
304 comentou que o veto não havia sido colocado por questão de mérito, e sim de instância  
305 adequada para tramitação, e apoiou o posicionamento do conselheiro Martinho Machado.  
306 O presidente declarou que as discussões já haviam adentrado o mérito da matéria, e  
307 declarou-se impedido, passando a presidência da sessão para o conselheiro Claunir Pavan.  
308 O conselheiro Vicente Ribeiro propôs que o veto fosse acolhido parcialmente, e que o  
309 pleno fosse a instância para deliberar sobre a questão. Sobre o efeito suspensivo, o  
310 conselheiro comentou que quem deve declará-lo é a própria instância recursal, em caso  
311 de riscos irreparáveis, de modo que obrigar a professora a fazer restituições ao erário, era  
312 um enorme prejuízo, de forma que o efeito suspensivo deveria ser aprovado no próprio  
313 pleno, e que entrasse em sessão subsequente, tendo em vista o tempo escasso restante da  
314 sessão. O conselheiro propôs por fim que os dois processos fossem tratados de forma  
315 simultânea para dar celeridade às discussões. O advogado da interessada demonstrou-se  
316 de pleno apoio em relação ao proposto pelo professor Vicente Ribeiro e pela conselheira  
317 Patricia Romagnolli, em relação ao acolhimento parcial do veto. O presidente demonstrou  
318 dúvidas em relação ao que seria o acolhimento parcial do veto, questionando se o era em  
319 relação ao acolhimento da matéria, com apreciação do relato em sessão próxima e com  
320 ofício à PROGESP declarando o efeito suspensivo, tendo recebido total acordo por parte  
321 do conselheiro Vicente Ribeiro. O conselheiro João Alfredo Braida demonstrou ser o veto  
322 um mecanismo inadequado, e ao acolhê-lo parcialmente, isso justificaria o uso desse  
323 mecanismo inadequado. Dessa forma, propôs que o reitor retirasse o veto, e em troca o  
324 pleno acolheria a matéria como um pedido de revisão da matéria pelo pleno, o que já  
325 deveria ter sido realizado, aprovando-se também o efeito suspensivo. O conselheiro

326 Marcos Beal solicitou que fosse colocado imediatamente em votação o efeito suspensivo,  
327 em virtude do teto da sessão estar próximo de ser atingido. Tendo recebido plena  
328 concordância, o presidente solicitou se havia consenso pela aprovação do efeito  
329 suspensivo, e assim o plenário concordou por unanimidade. O presidente comentou não  
330 haver prejuízos pela inexistência de tomada de decisão em relação ao exposto, e sugeriu  
331 a rediscussão sobre o tema no início da próxima sessão extraordinária. Dessa forma,  
332 atingido o teto regimental da sessão, a mesma foi encerrada às dezoito horas e cinco  
333 minutos, da qual eu, Maristela Parise de Lima, secretária dos Órgãos Colegiados, lavrei  
334 a presente ata que, aprovada, será assinada pelo presidente e por mim.